

Divisão de Contratação Pública

**Parecer:**

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento. A adjudicação ficará condicionada à existência de fundos disponíveis nos termos da LCPA.

(Por subdelegação - Edital n.º 06/2018, de 11/01)

**Despacho:**

Autorizo a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, nos termos propostos. Proceder às diligências necessárias.

**INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO**

**Considerando:**

1. A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIDE (NIPG 14298/18 - PAQ 484/18), na qual identifica a necessidade de proceder à contratualização dos serviços prestados pela GNR – Guarda Nacional Republicana, para serviços de vigilância e segurança da feira de levante da Praia do Pedrógão, segurança e controlo de trânsito do Carnaval de Verão na Praia do Pedrogão, apoio e segurança a eventos promovidos pelo Município de Leiria e emissão dos pareceres prévios vinculativos, na realização de eventos do Município de Leiria, CPV 75241100 (Serviços policiais), nomeadamente:
  - Serviços de vigilância e segurança para a feira levante da Praia do Pedrógão – Freguesia de Coimbrão;
  - Serviços de segurança e controlo de trânsito Carnaval de Verão – Desfile de Carnaval – Praia do Pedrogão - Freguesia de Coimbrão;
  - Garantir o apoio necessário no ordenamento do trânsito e promoção da segurança rodoviária na realização dos eventos que vierem a ser promovidos pelo Município de Leiria, na área de Jurisdição do prestador do serviço;
  - Garantir a emissão dos pareceres vinculativos, relativos à realização de eventos na via pública promovidos pelo Município de Leiria, na área de Jurisdição do prestador do serviço.
2. Que se trata de uma contratualização, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo previsível de 12 meses, sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade.
3. Que a presente aquisição de serviços, apesar de ter valores superiores aos pagos em 2017, não está sujeita ao n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro [Lei do Orçamento do Estado para 2018], nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do referido artigo conjugado com a alínea d) do n.º 8 do artigo 58.º do mesmo diploma, por se tratar de um contrato a celebrar com um serviço abrangido pelo âmbito de aplicação do seu n.º 2.

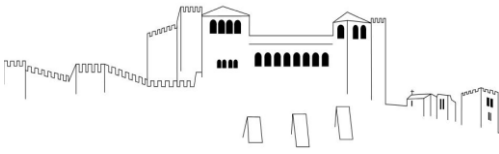
**Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, nas seguintes condições:**

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder €16.579,00, não sujeito à dedução de IVA, o qual contempla a prestação de serviços remunerados à GNR – Guarda Nacional Republicana e os pedidos de parecer eventos, compatibilização a satisfazer pelas seguintes dotações:

- Prestação de serviços remunerados à GNR: valor €16.214,00, classificação económica 02/020218 e Plano 2018/A/12;

- Pedidos de parecer para eventos: valor €365,00, classificação económica 02/020214 e Plano 2018/A/5;

2. Convite à entidade GNR – Guarda Nacional Republicana, com o NIF 600 008 878, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

---

Divisão de Contratação Pública

---

3. Informa-se, ainda, que:

- O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).
- Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,